



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 131/2023

Edital nº: 9.2023-061-PMVX

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de filtros e lubrificantes.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INTER. MÍNIMO P/ LANCE
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	982	UNIDADE	R\$ 558,50	R\$ 548 445,04	R\$ 5,58
2	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	787	UNIDADE	R\$ 632,25	R\$ 497 580,75	R\$ 6,32
3	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	447	UNIDADE	R\$ 806,49	R\$ 360 502,37	R\$ 8,06
4	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	664	UNIDADE	R\$ 62,36	R\$ 41 407,04	R\$ 0,62
5	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	740	UNIDADE	R\$ 22,26	R\$ 16 470,92	R\$ 0,22
6	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	920	UNIDADE	R\$ 39,44	R\$ 36 281,12	R\$ 0,39
7	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	970	UNIDADE	R\$ 32,71	R\$ 31 724,82	R\$ 0,33
8	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	965	UNIDADE	R\$ 26,22	R\$ 25 298,44	R\$ 0,26
9	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	170	UNIDADE	R\$ 34,31	R\$ 5 833,21	R\$ 0,34
10	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML	100	UNIDADE	R\$ 17,91	R\$ 1 790,70	R\$ 0,18
11	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4- FRASCO DE 200ML	20	UNIDADE	R\$ 19,28	R\$ 385,50	R\$ 0,19
12	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	388	UNIDADE	R\$ 21,02	R\$ 8 156,92	R\$ 0,21
13	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	318	UNIDADE	R\$ 38,18	R\$ 12 141,24	R\$ 0,38
14	FILTRO PSL 55	106	UNIDADE	R\$ 23,65	R\$ 2 506,69	R\$ 0,24
15	FILTRO ARL 4139	67	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 7 101,80	R\$ 1,06
16	FILTRO FAP 4033	5	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 0,27
17	FILTRO ARS 7994	5	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 740,00	R\$ 1,48
18	FILTRO ARS 6223	5	UNIDADE	R\$ 150,90	R\$ 754,48	R\$ 1,51
19	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	752	UNIDADE	R\$ 44,61	R\$ 33 549,73	R\$ 0,45
20	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	664	UNIDADE	R\$ 57,81	R\$ 38 385,84	R\$ 0,58
21	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT - 4 FRASCO DE 500ML	1054	UNIDADE	R\$ 39,42	R\$ 41 543,41	R\$ 0,39
22	FLUÍDO P/ FREIOS DOT - 4 - FRASCO DE 200ML	128	UNIDADE	R\$ 20,39	R\$ 2 609,66	R\$ 0,20
23	FILTRO GI04/7	60	UNIDADE	R\$ 27,45	R\$ 1 647,18	R\$ 0,27
24	FILTRO ARL 4141	42	UNIDADE	R\$ 111,50	R\$ 4 683,00	R\$ 1,12
25	FILTRO PSL 158	92	UNIDADE	R\$ 91,56	R\$ 8 423,52	R\$ 0,92
26	FILTRO PC949	130	UNIDADE	R\$ 58,50	R\$ 7 604,74	R\$ 0,58
27	FILTRO PSL 127	54	UNIDADE	R\$ 26,75	R\$ 1 444,50	R\$ 0,27
28	FILTRO ARL 889	54	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 3 132,00	R\$ 0,58
29	FILTRO PC 953	54	UNIDADE	R\$ 88,89	R\$ 4 799,90	R\$ 0,89



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



30	FILTRO ARL 4152	4	UNIDADE	R\$ 45,50	R\$ 181,98	R\$ 0,45
31	ÓLEO SW30 SINTETICO FLEX DIESEL: FRASCO DE 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 67,53	R\$ 6 753,30	R\$ 0,68
32	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT - 4 FRASCO DE 1L	10	UNIDADE	R\$ 67,43	R\$ 674,33	R\$ 0,67
33	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 1L	15	UNIDADE	R\$ 40,69	R\$ 610,29	R\$ 0,41
34	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	720	UNIDADE	R\$ 647,73	R\$ 466 362,00	R\$ 6,48
35	ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L	660	UNIDADE	R\$ 776,67	R\$ 512 598,90	R\$ 7,77
36	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20 L	125	UNIDADE	R\$ 563,14	R\$ 70 391,88	R\$ 5,63
37	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	666	UNIDADE	R\$ 476,96	R\$ 317 654,03	R\$ 4,77
38	ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L	608	UNIDADE	R\$ 598,07	R\$ 363 623,52	R\$ 5,98
39	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	240	UNIDADE	R\$ 144,11	R\$ 34 585,20	R\$ 1,44
40	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	545	UNIDADE	R\$ 606,69	R\$ 330 646,05	R\$ 6,07
41	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	328	UNIDADE	R\$ 656,71	R\$ 215 400,22	R\$ 6,57
42	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	730	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 28 470,00	R\$ 0,39
43	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	910	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$ 10 845,38	R\$ 0,12
44	ÓLEO SAE 40 - FRASCO DE 1L	70	UNIDADE	R\$ 38,43	R\$ 2 690,24	R\$ 0,38
45	ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L	150	UNIDADE	R\$ 41,30	R\$ 6 194,25	R\$ 0,41
46	FILTRO PSL339	90	UNIDADE	R\$ 101,14	R\$ 9 102,78	R\$ 1,01
47	FILTRO PSD530	10	UNIDADE	R\$ 81,80	R\$ 818,03	R\$ 0,82
48	FILTRO FCD2213	90	UNIDADE	R\$ 86,25	R\$ 7 762,32	R\$ 0,86
49	FILTRO ARS9840	50	UNIDADE	R\$ 338,75	R\$ 16 937,50	R\$ 3,39
50	FILTRO ARS9839	85	UNIDADE	R\$ 165,36	R\$ 14 055,18	R\$ 1,65
51	FILTRO ARS2868	10	UNIDADE	R\$ 69,05	R\$ 690,48	R\$ 0,69
52	FILTRO PSC410	90	UNIDADE	R\$ 74,31	R\$ 6 687,90	R\$ 0,74
53	FILTRO PSD410/1	110	UNIDADE	R\$ 720,73	R\$ 79 280,30	R\$ 7,21
54	FILTRO PEL2003	205	UNIDADE	R\$ 40,84	R\$ 8 371,38	R\$ 0,41
55	FILTRO PEC3022	105	UNIDADE	R\$ 78,78	R\$ 8 271,38	R\$ 0,79
56	FILTRO PSH367	55	UNIDADE	R\$ 304,61	R\$ 16 753,72	R\$ 3,05
57	FILTRO WOE473	85	UNIDADE	R\$ 65,30	R\$ 5 550,50	R\$ 0,65
58	FILTRO PSC353	155	UNIDADE	R\$ 135,81	R\$ 21 050,55	R\$ 1,36
59	FILTRO ARS3003	55	UNIDADE	R\$ 153,92	R\$ 8 465,60	R\$ 1,54
60	ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L	320	UNIDADE	R\$ 822,23	R\$ 263 113,60	R\$ 8,22
61	ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L	740	UNIDADE	R\$ 46,14	R\$ 34 139,90	R\$ 0,46
62	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT 3 - FRASCO DE 500ML	910	UNIDADE	R\$ 34,04	R\$ 30 974,58	R\$ 0,34
63	ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L	610	UNIDADE	R\$ 769,49	R\$ 469 387,68	R\$ 7,69
64	ÓLEO 80W - BALDE DE 20L	404	UNIDADE	R\$ 585,69	R\$ 236 616,74	R\$ 5,86
65	FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 200ML	60	UNIDADE	R\$ 15,28	R\$ 916,50	R\$ 0,15
66	FILTRO PSL 560	54	UNIDADE	R\$ 27,18	R\$ 1 467,83	R\$ 0,27
67	FILTRO PSL 327	80	UNIDADE	R\$ 81,32	R\$ 6 505,44	R\$ 0,81
68	FILTRO PSC 990	50	UNIDADE	R\$ 83,83	R\$ 4 191,50	R\$ 0,84
69	FILTRO ARL 887	50	UNIDADE	R\$ 112,00	R\$ 5 600,00	R\$ 1,12
70	FILTRO ARL 6096	60	UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 1 504,02	R\$ 0,25
71	FILTRO ARL 2206	50	UNIDADE	R\$ 110,49	R\$ 5 524,50	R\$ 1,10
72	FILTRO PC952	50	UNIDADE	R\$ 106,89	R\$ 5 344,35	R\$ 1,07
73	FILTRO WR200/4	50	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 4 000,00	R\$ 0,80
74	FILTRO WK 1145	30	UNIDADE	R\$ 239,00	R\$ 7 170,00	R\$ 2,39
75	FILTRO WK842	100	UNIDADE	R\$ 89,67	R\$ 8 966,70	R\$ 0,90
76	FILTRO PC2/225	30	UNIDADE	R\$ 40,24	R\$ 1 207,20	R\$ 0,40
77	FILTRO WK1060/1	80	UNIDADE	R\$ 158,00	R\$ 12 640,00	R\$ 1,58
78	FILTRO WK1060	30	UNIDADE	R\$ 173,67	R\$ 5 210,01	R\$ 1,74
79	FILTRO WK1040	200	UNIDADE	R\$ 121,58	R\$ 24 315,00	R\$ 1,22
80	FILTRO PSD970/1	80	UNIDADE	R\$ 120,55	R\$ 9 643,84	R\$ 1,21
81	FILTRO PSL417	80	UNIDADE	R\$ 105,38	R\$ 8 430,00	R\$ 1,05



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



82	FILTRO FCD2099	30	UNIDADE	R\$ 144,67	R\$ 4 340,01	R\$ 1,45
83	FILTRO PSL280	20	UNIDADE	R\$ 84,05	R\$ 1 681,00	R\$ 0,84
84	FILTRO PSC744	70	UNIDADE	R\$ 72,88	R\$ 5 101,81	R\$ 0,73
85	FILTRO PSA331	70	UNIDADE	R\$ 95,09	R\$ 6 656,51	R\$ 0,95
86	FILTRO CF1651	40	UNIDADE	R\$ 261,33	R\$ 10 453,32	R\$ 2,61
87	FILTRO ARS902	60	UNIDADE	R\$ 187,80	R\$ 11 268,00	R\$ 1,88
88	FILTRO ARS547	120	UNIDADE	R\$ 242,13	R\$ 29 055,96	R\$ 2,42
89	FILTRO PSC762	180	UNIDADE	R\$ 159,17	R\$ 28 650,06	R\$ 1,59
90	FILTRO PSD644	100	UNIDADE	R\$ 302,61	R\$ 30 260,80	R\$ 3,03
91	FILTRO PSD515	80	UNIDADE	R\$ 128,93	R\$ 10 314,40	R\$ 1,29
92	FILTRO AP4440	80	UNIDADE	R\$ 245,46	R\$ 19 636,80	R\$ 2,45
93	FILTRO P553000	200	UNIDADE	R\$ 233,33	R\$ 46 666,60	R\$ 2,33
94	FILTRO WD962/19	80	UNIDADE	R\$ 424,33	R\$ 33 946,64	R\$ 4,24
95	FILTRO WK10002	80	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 16 800,00	R\$ 2,10
96	FILTRO P551910	100	UNIDADE	R\$ 266,00	R\$ 26 600,00	R\$ 2,66
97	FILTRO ARS3902	100	UNIDADE	R\$ 420,33	R\$ 42 033,30	R\$ 4,20
98	FILTRO PEL2002	100	UNIDADE	R\$ 68,18	R\$ 6 817,50	R\$ 0,68
99	FILTRO ACP969/1	40	UNIDADE	R\$ 164,67	R\$ 6 586,68	R\$ 1,65
100	FILTRO PSD496	80	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 5 120,00	R\$ 0,64
101	FILTRO PSH025	200	UNIDADE	R\$ 310,87	R\$ 62 173,60	R\$ 3,11
102	FILTRO C37480	70	UNIDADE	R\$ 531,67	R\$ 37 216,69	R\$ 5,32
103	FILTRO PH64	100	UNIDADE	R\$ 148,33	R\$ 14 833,30	R\$ 1,48
104	FILTRO PEC7177	100	UNIDADE	R\$ 161,33	R\$ 16 133,30	R\$ 1,61
105	FILTRO PSH111	50	UNIDADE	R\$ 206,25	R\$ 10 312,50	R\$ 2,06
106	FILTRO PSC745	100	UNIDADE	R\$ 110,03	R\$ 11 002,50	R\$ 1,10
107	FILTRO PSC706	50	UNIDADE	R\$ 279,20	R\$ 13 960,15	R\$ 2,79
108	FILTRO P165705	80	UNIDADE	R\$ 340,33	R\$ 27 226,64	R\$ 3,40
109	FILTRO PSD470	50	UNIDADE	R\$ 139,63	R\$ 6 981,25	R\$ 1,40
110	FILTRO PSL496	100	UNIDADE	R\$ 67,39	R\$ 6 739,30	R\$ 0,67
111	FILTRO ARS806	60	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 3 780,00	R\$ 0,63
112	FILTRO FC161	150	UNIDADE	R\$ 31,04	R\$ 4 656,00	R\$ 0,31
113	FILTRO AS223	50	UNIDADE	R\$ 133,33	R\$ 6 666,65	R\$ 1,33
114	FILTRO AS810	100	UNIDADE	R\$ 81,67	R\$ 8 166,70	R\$ 0,82
115	FILTRO WK962/13	150	UNIDADE	R\$ 157,33	R\$ 23 599,95	R\$ 1,57
116	FILTRO PSL714	50	UNIDADE	R\$ 61,80	R\$ 3 089,75	R\$ 0,62
117	FILTRO AP2710	100	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 12 666,80	R\$ 1,27
118	FILTRO PSL900	150	UNIDADE	R\$ 51,24	R\$ 7 686,45	R\$ 0,51
119	FILTRO PSD530/1	100	UNIDADE	R\$ 78,04	R\$ 7 803,70	R\$ 0,78
120	FILTRO AP834	100	UNIDADE	R\$ 139,67	R\$ 13 966,70	R\$ 1,40
121	FILTRO P573481	80	UNIDADE	R\$ 559,67	R\$ 44 773,36	R\$ 5,60
122	FILTRO P551348	80	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 8 400,00	R\$ 1,05
123	FILTRO PSL56	30	UNIDADE	R\$ 39,85	R\$ 1 195,38	R\$ 0,40
124	FILTRO ARL 4161	30	UNIDADE	R\$ 65,67	R\$ 1 970,01	R\$ 0,66
125	FILTRO ACP906	30	UNIDADE	R\$ 32,12	R\$ 963,48	R\$ 0,32
Total :					R\$ 6 161 381,62	

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA O ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUS DE 1,00% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.



2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros e lubrificantes.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de filtros e lubrificantes, não é de natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esportes e Cultura; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, conforme justificativas a seguir:

4.2.1 – JUSTIFICATIVA – SEINFRA

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual preparação e fornecimento de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

2.1.1 Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esses filtros e óleos são de extrema necessidades para atender as demandas de veículos leves e pesados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo máquinas utilizadas pelos departamentos deste órgão, nas diligencias efetuadas juntos a seus colaboradores, os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas na zona rural e urbana do município de vitória do Xingu-PA.

A aquisição de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior durabilidade, mantendo assim a manutenção adequada do patrimônio público.

4.2.2 – JUSTIFICATIVA – SEMAPA

A realização desse processo licitatório para aquisição desse objeto justifica face ao interesse do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando melhores serviços a sociedade com a maior qualidade



possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais ou serviços para manter o, compromisso com o povo e com as leis.

Tendo em vista a necessidade de Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Agricultura, se faz necessário a abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEICULOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO, por tanto os óleos e os filtros devem ser referentes aos modelos, essas aquisições são de fundamental importância para um bom funcionamento dos veículos e evitar problemas futuros.

Além do mais, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para a limpeza de áreas para plantio, escavações de tanques e diversos outros serviços.

4.2.3 – JUSTIFICATIVA – SEMAD

Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.

Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

4.2.4 – JUSTIFICATIVA – SEPOF

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros de ar e óleo para manutenção e conservação dos veículos diversos da frota da SEPOF.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento da SECRETARIA DE FINANÇAS, que vem por meio deste procurar manter a frota de veículos da mesma em pleno funcionamento, tendo em vista que essa aquisição é para a manutenção preventiva e corretiva tornando mais duradora a vida útil de cada veículo da frota da SEPOF.

Este estudo busca a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade na substituição das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

4.2.5 – JUSTIFICATIVA – SEMEC

Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.

Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.



Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

4.2.6 – JUSTIFICATIVA – SEMUTS

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de peças serviços de manutenção de veículos diversos, essa solicitação se faz necessária para atendimento na manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu- SEMUTS, faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, em atenção à manutenção (filtro e óleos) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais desta secretaria, e, a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos assim como dos servidores responsáveis pelos veículos, além ainda do bom desempenho das atividades administrativas necessário se faz a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários do Sistema único da Assistência Social-SUAS.

Os veículos da frota à disposição desta secretaria são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município e a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais dos usuários do sistema SUAS, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, em vista que os veículos necessitaram passar por uma vistoria de um mecânico a fim de identificar os itens necessários para o conserto. Posterior ao diagnostico apontado pela coordenação competente, a etapa de cotação de preços requerer a disponibilidade dos fornecedores em enviar suas propostas o mais breve possível, o que lamentavelmente, não ocorre de forma imediata.

4.2.7 – JUSTIFICATIVA – SEMA

Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente deste município. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para o deslocamento de todos setores, e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos). A aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os veículos da frota Municipal.

4.2.8 – JUSTIFICATIVA – SEMED

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e Higienização de veículos:



Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos.

Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.2.9 – JUSTIFICATIVA – FMS

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos se faz necessária, visto que a Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA realiza diariamente diversos tipos de serviços prestados pelos seus respectivos setores com o objetivo de promover a saúde pública aos munícipes, e assim melhorar a qualidade de vida dos cidadãos vitorienses. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, temos: Programa de Atenção Básica, representada pelas unidades das zonas rural, Urbana e ribeirinha de vitória do Xingu. Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos estudos técnico e ofícios nº 558/2023-SEINFRA; 434/2023-SEMAPA; 522/2023-SEMAD; 205/2023-SEPOF; 136/2023-SEMEC; 632/2023-GAB/SEMUTS; 308/2023-SEMA; 1.602/2023-GAB/SEMEDVX e 1.930/2023-GAB/SMS, em anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



5.1.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;



8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 04 de dezembro de 2023

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 226/2023